PROJETO DE LEI Nº 206/16

Renova a utilidade pública municipal do Centro Espírita Triângulo da Caridade.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal o Centro Espírita Triângulo da Caridade, conforme disposto na Lei 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2016.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Centro Espírita Triângulo da Caridade, instituição com 41 anos de existência, fundada no dia 26 de junho de 1974, está situada na Rua da Glória, 39, Saúde, Nesta Capital, e tem como finalidade o estudo teórico e experimental da Doutrina Espírita em todas as suas modalidades, a divulgação dos seus ensinamentos e a prática da caridade material e espiritual.

A instituição cumpre esta finalidade, em especial mediante o estudo da dança folclórica brasileira, e a manutenção de uma escola para atendimento ao público em geral, visando a manutenção da cultura da dança brasileira.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas, que tem como finalidade maior a conservação da dança folclórica brasileira.

A entidade é mantida por meio de doações e já teve reconhecida sua utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 2.999 de 27 de setembro de 1978, a qual, todavia, não mais tem efeito em razão da previsão contida no artigo 2º da Lei Municipal 5.391/98.

Por isso, o Poder Público, com este ato, continuará atestando a utilidade pública da Instituição.

Sala das Sessões, 5 de julho de 2016.

EDVALDO BRITO